

Lei Ordinária nº 970/2010

"Dispõe sobre Reposição de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais. 11

O Prefeito Municipal de Rio Verde de MT, Estado de Mato Grosso do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 101, de 04 de maio 2000.

Publicada em 21 de junho de 2010

Art. 1º

Concede Reposição de Vencimentos a ser aplicado sobre o Vencimento constante no Anexo III e Anexo VII, ambos da Lei Complementar nº 002/2005 de 28 de Dezembro de 2005, nas seguintes razões:

I - 5% (cinco por cento) a categoria dos profissionais do magistério, Tabela B do Anexo III da lei Complementar nº 002/2005;

II - 5% (cinco por cento) sobre os níveis I ao V da Tabela A do Anexo III da lei Complementar nº 002/2005;

III - 1 % (cinco por cento) sobre os níveis I ao VII da Tabela A do Anexo III da lei Complementar nº 002/2005;

IV - 1 % (cinco por cento) sobre a Tabela do Anexo VII da lei Complementar nº 002/2005;

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, 21 DE JUNHO DE 2010.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal